

**GABINETE DO
PREFEITO**



Alegrete-RS, 22 de julho de 2022.

OF.: 0797/GAB/PREF/2022

Exmo. Sr. Paulo Faraco
Procurador do Município de Alegrete-RS

Vimos por meio deste solicitar a readequação na Previsão no Cronograma de Desembolso, Fiscais da Parceria e Objeto da Parceria, itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento, celebrado junto a Organização de Proteção Animal do Alegrete – ONG OPAA, organização da sociedade civil — OSC, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei n. 13.019/2014 e Lei nº 6.512, de 29 de junho de 2022, para a realização do Projeto de Castração animal.

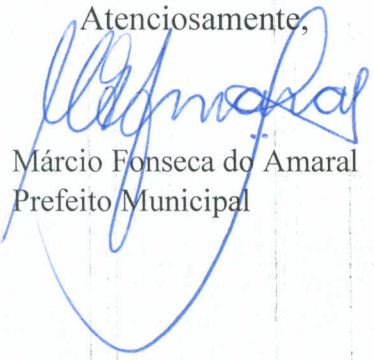
Conforme anexo I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, os valores serão repassados em uma única parcelas, sendo efetivado o repasse no 1º mês de execução, não havendo prejuízo para a parceria.

Conforme anexo II – Fiscal da Parceria, Fica Subsituída a servidora Camila Correa Gonçalves, pela Fiscal de contratos Titular Aline Santos Rocha Gasparoto – Mat: 9713 e Fiscal de contratos suplente – Salete Jaques Arnaud Grande– Mat: 12260.

Conforme anexo III – Objeto da Parceria, Controle populacional através de esterilização cirúrgica (castrações) eletivas de caninos e felinos machos e fêmeas e aquisição de rações. Compete a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social a indicação das famílias em vulnerabilidade social e econômica, a Secretaria de Saúde, a fiscalização e acompanhamento, assim como o transporte dos animais para castração, compete ao Gabinete do Prefeito a formalização da parceria, e a Organização de Proteção Animal do Alegrete – OPAA, a execução do objeto.

Certos de contar com o vosso apoio, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre o mesmo.

Atenciosamente,


Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito Municipal



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO – AUTORIZADO PELA LEI Nº 6.512, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE E A ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ALEGRETE – ONG OPAA.

O Município de Alegrete, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Márcio Fonseca do Amaral brasileiro, casado, CPF nº 547.890.010-91, residente na rua Barão do Cerro Largo nº 434 – apto: 501, Centro, Alegrete-RS, CEP.: 97.542-080, neste ato representada pelo GABINETE DO PREFEITO, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, Alegrete-RS, inscrita no CNPJ nº 87.896.874.0001-57, representado pelo Prefeito Municipal de Alegrete, Sr. Márcio Fonseca do Amaral e a ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ALEGRETE – ONG OPAA, inscrita no CNPJ nº 10.825.728/0001-06, com sede em Alegrete, Rua: dr. Quintana nº 120, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. Nara Rejane Barbosa Leite, Presidente da Organização da Sociedade Civil, casada, residente a Rua: Major João Cezimbra Jaques, nº 464, aptº 401, Praia do Canto, Vitória Es, portador do CPF nº 486.821.100-59, Cédula de Identidade nº 302.282.847-3 resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 - Fora apresentado, solicitação de readequação no Cronograma de Desembolso, Fiscal da Parceria e Objeto da Parceria, itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea c, do Decreto nº 499, de 27 de outubro de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para readequação no Cronograma de Desembolso, Fiscais da Parceria e Objeto da Parceria, referente ao Termo de Fomento entre o Município de Alegrete e a Organização de Proteção Animal do Alegrete – ONG OPAA, mediante Lei Autorizativa nº 6.512, de 29 de junho de 2022, para esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e semidomiciliados de tutores de baixa renda e aquisição de rações.



GABINETE DO
PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete - RS, 22 de julho de 2022.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

Prefeito

Administração Pública Municipal

ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ALEGRETE – ONG OPAA

Nara Rejane Barbosa Leite

Organização da Sociedade Civil



ANEXO I

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
META 01	R\$ 35.000,00					
	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
META 02	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
	R\$ 8.900,00					
	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ANEXO II

FISCAL DA PARCERIA

Fica substituída a servidora Camila Correa Gonçalves – Mat: 10851, pelos seguintes servidores:

- Fiscal de contrato titular: Aline Santos Rocha Gasparoto – Mat: 9713
- Fiscal de contrato suplente: Salette Jaques Arnoud Grande – Mat: 12260

101, pelos seguintes

9713

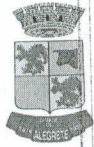
12260



ANEXO III

OBJETO DE PARCERIA: Controle populacional através esterilização cirúrgica (castrações) eletivas de caninos e felinos machos e fêmeas e aquisição de rações. Compete a: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, a indicação das famílias em vulnerabilidade social e econômica; a Secretaria de Saúde, a fiscalização e acompanhamento, assim como o transporte dos animais para castração; ao Gabinete do Prefeito, a formalização da Parceria; e a Organização de Proteção Animal do Alegrete – OPAA, a execução do objeto.

castrações (castrados),
de acordo com a legislação
vigente em vigor e de
acordo com o Regulamento de
Sanidade Animal, aprovado pelo



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 616, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Nomeia representantes da Secretaria de Saúde para fiscalizar o Convênio entre o Poder Executivo e a Organização Animal do Alegrete – OPAA, conforme Lei nº 6.512/2022 que “*Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a Organização de Proteção Animal do Alegrete – ONG OPAA.*”.

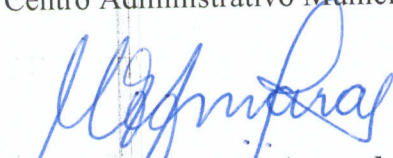
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a solicitação realizada no memorando nº 243/2022 oriundo do Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados representantes da Secretaria de Saúde para fiscalizar o Convênio entre o Poder Executivo e a Organização Animal do Alegrete – OPAA, conforme Lei nº 6.512/2022 que “*Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a Organização de Proteção Animal do Alegrete – ONG OPAA.*”, com as seguintes representações:

- I – Aline Santos Rocha Gasparotto – Matrícula nº 9713 - titular;
- II – Salete Jaques Arnoud Grande – Matrícula nº 12260 - suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 22 de julho de 2022.


Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 616, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Nomeia representantes da Secretaria de Saúde para fiscalizar o Convênio entre o Poder Executivo e a Organização Animal do Alegrete – OPAA, conforme Lei nº 6.512/2022 que “*Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a Organização de Proteção Animal do Alegrete – ONG OPAA.*”.

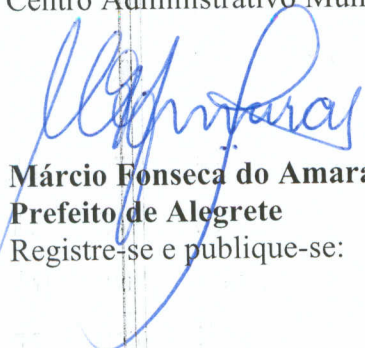
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a solicitação realizada no memorando nº 243/2022 oriundo do Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados representantes da Secretaria de Saúde para fiscalizar o Convênio entre o Poder Executivo e a Organização Animal do Alegrete – OPAA, conforme Lei nº 6.512/2022 que “*Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a Organização de Proteção Animal do Alegrete – ONG OPAA.*”, com as seguintes representações:

- I – Aline Santos Rocha Gasparotto – Matrícula nº 9713 - titular;
- II – Salete Jaques Arnoud Grande – Matrícula nº 12260 - suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 22 de julho de 2022.


Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros
Secretário de Administração



“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER/PGM/637/2022

Alegrete, 26 de julho de 2022.

Trata-se de solicitação de Parecer oriundo da Secretaria de Administração – Seção de Legislação - a cerca da readequação na previsão no Cronograma de Desembolso, Fiscais da Parceria e Objeto da Parceria, itens previstos no plano de trabalho referente ao termo de fomento, celebrado junto a Organização de Proteção Animal do Alegrete – ONG OPAA.

A Lei nº 13019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o art. 57, estabelece que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Esta possibilidade de alteração também é verificada no Decreto 8726 de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13019/14, como podemos analisar o art 43, inciso II, alínea "C":

"Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.”**
(Grifei)

Assim, após análise da documentação que acompanha o pedido de parecer, bem como na legislação pertinente, a PGM não verifica óbice para a readequação.

É o parecer.



Liza Arrussul Carús
Advogada Pública Municipal
Matrícula 10.285
OAB/RS 72.480

